



CÂMARA DE VEREADORES DE **ALAGOINHA**

Casa Manoel Izidoro Sobrinho

Trabalho e Transparência



PROJETO DE LEI Nº 005/2021.

**Aprovado por unanimidade
em Sessão Extraordinária
realizada em 18/05/2021.**

“Institui a sanção de multa para os indivíduos que não obedecerem a quarentena, imposta pelo município quando notificados como suspeito ou infectados, pela equipe de combate a disseminação do vírus COVID-19, em todo território do município de Alagoinha-PE, e dá outras providências”.

JOSÉ FLÁVIO INÁCIO DOS SANTOS JUNIOR, Vereador, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município de Alagoinha, submete à apreciação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Alagoinha – PE as seguintes sanções pecuniárias, para os indivíduos que não obedecerem a quarentena imposta pela equipe de combate a disseminação do vírus COVID-19, e estejam circulando fora de suas residências, em todo território do município de Alagoinha:

- a) multa de R\$ 100,00 (cem reais) para indivíduos notificados como suspeitos de infecção do vírus COVID-19, aguardando o resultado dos testes.
- b) multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para indivíduos notificados como contaminado pelo vírus COVID-19, com o resultado positivo do teste.

§1º. Em caso de reincidência em qualquer dos casos a multa será acrescida de 50% (cinquenta por cento).

§2º A aplicação da sanção de multa aos indivíduos que incidirem na conduta disposta nesta lei, não os isenta das demais sanções prevista no ordenamento jurídico no âmbito administrativo, cível e criminal.



CÂMARA DE VEREADORES DE
ALAGOINHA
Casa Manoel Izidoro Sobrinho
Trabalho e Transparência



Art.2º Fica facultado ao Poder Executivo colocar cartazes em todas as unidades de saúde do município com as informações desta lei após a sua vigência.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Que apesar de iniciada a vacinação em nosso município a aumento de casos em todo território nacional ainda se encontra em patamares alarmantes, e em nosso município estamos passando pelo pior período de contaminação desde o surgimento dos primeiros casos.

Que apesar disto diariamente recebemos notícias de que pessoas notificadas, tanto suspeitas como contaminadas, não estão respeitando a quarentena imposta pelos órgãos de saúde, sejam pessoas ainda suspeitas ou pessoas com infecção já confirmadas, o que aumenta sobremaneira o risco de contágio para toda a população.

Desta forma, apresento o projeto de lei para que o poder executivo possa, no âmbito municipal, aplicar sanções àqueles que burlarem a quarentena imposta pelos agentes públicos, conforme projeto apresentado.

Pelo acima exposto, esperamos que os nobres colegas pela relevância desta demanda, aprovelem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2021.

JOSÉ FLÁVIO INÁCIO DOS SANTOS JUNIOR
VEREADOR